



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE MOBILIÁRIO EM MADEIRA FREIJÓ

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

www.tjmg.jus.br

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224-2816.

Pregão Presencial nº. 010 / 2010

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial**Objeto:** Contratação de Serviço de Reforma de Mobiliário em Madeira Freijó.**PROCESSO Nº. 2542/09****LICITAÇÃO Nº. 010/10****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12.03.2010 às 09:00 horas.**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Márcia Andrade Alves

Equipe de Apoio: Danielle Monteiro de Castro Saporetti

Maria Luiza Vecchi Prates Lima

Helena Lima de Franco

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382 de 26 de novembro de 2009.

Técnico convocado para participação da sessão: Izaltino José Soares Filho

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
4. DA PROPOSTA	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	4
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. DO RECURSO	7
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	7
9. DA CONTRATAÇÃO	7
10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	7
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
12. DO PAGAMENTO	8
13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	8
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO	12
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	13
ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	14
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	15
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	16

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial**Objeto:** Contratação de Serviço de Reforma de Mobiliário em Madeira Freijó.**PROCESSO Nº. 2542/09****LICITAÇÃO Nº. 010/10**

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**.

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviço de reforma de mobiliário em freijó, conforme especificações constante do Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião,

ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- c) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, **todos os licitantes classificados** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

5.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

5.3.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

5.3.12. Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) para empresário individual: registro comercial;
- b) para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Declarações e documentos complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital.

6.2. Os documentos relacionados no subitem **6.1.** poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão:

- a) pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF; e/ou
- b) pelo Certificado emitido pelo SICAF.

6.2.1. No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem **6.1** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.12. O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, 1802, Centro, Belo Horizonte/MG.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

9.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

9.3. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso, I da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

9.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência, e no item 12 deste Edital.

9.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

9.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

9.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.5, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para exame das ofertas subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

9.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

9.11. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária 3.3.90.39.21 – Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada apresentará Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares), referente ao quantitativo de móveis reformados e entregues.

12.1.1. A COMAT terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

12.1.2. A Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

12.1.3. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.3. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da Contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

13.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às sanções previstas na Minuta Contratual, anexa ao Edital.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até às 17 horas do dia 09.03.2010 qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

14.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 14.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224-2816. Quaisquer outras

informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8033 e 3249.8034.

14.4. As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Minuta de Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2010.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP
Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT

2. JUSTIFICATIVA:

Reforma de móveis recolhidos, para reaproveitamento em comarcas que ainda não possuem mobiliário do novo padrão.

3. OBJETO:

Contratação de serviço de reforma do seguinte mobiliário em madeira freijó:

LOTE	ITEM	QT.	UNID.	MÓVEL A SER MANUTENIDO
Único	1	62	un.	Mesa de madeira para funcionário – Código 87.20.011-2
	2	06	un.	Mesa de madeira para Juiz - Gabinete 6 (seis) gavetas – Código 87.20.009-0
	3	49	un.	Mesa de madeira para apoio - Código 87.20.014-7

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. Desmontar totalmente o móvel, inclusive o gaveteiro, executando a recuperação e lixamento de todas as peças. Onde houver estragos no laminado deverá ser feita a substituição em toda a extensão da peça não aceitando remendos ou retoques, ou seja, substituir as peças danificadas.

4.2. Todo o sistema de tranca deverá ser revisado, devendo estar em perfeito funcionamento e com 02 (duas) chaves para cada gaveteiro.

4.3. Substituir as sapatas niveladoras danificadas, completando as inexistentes e utilizando sempre o perfil “U” metálico envolvendo o rodapé a exemplo do móvel padronizado.

4.4. Os móveis deverão receber acabamento de selador a verniz poliuretano, com superfícies lisas e contínuas, densidade homogênea, sem qualquer defeito ou falha na aplicação e secagem do produto.

4.5. Todas as peças utilizadas nas reformas deverão ser obrigatoriamente novas.

5. PRAZOS E LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DOS MÓVEIS:

5.1. A empresa contratada deverá recolher os bens para reforma no máximo 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do Tribunal, na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT, situada à Av. Pedro II nº. 2939, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG.

5.1.1. O fornecedor deverá agendar na COPAT, com antecedência mínima de 1 (um) dia, através dos telefones (31) 3419.9700 ou 3362.1303, a retirada dos móveis.

5.2. O prazo de entrega do serviço será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recolhimento do mobiliário.

5.2. Os móveis reformados deverão ser entregues no Galpão da COPAT, localizado na Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas.

5.2.1. O fornecedor deverá agendar na COPAT, através dos telefones (31) 3419.9700 ou 3362.1303, as entregas dos móveis, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

5.3. Por acordo entre as partes, o mobiliário poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo descrito no subitem 5.2.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- Quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

b) Entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

6.2.1. O mobiliário em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reparação da desconformidade apresentada dentro do prazo previsto.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital.

6.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7. DEVERES DO CONTRATADO:

7.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

7.2. Comunicar à COPAT, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo Tribunal.

7.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos, contribuições e despesas com transporte do mobiliário que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

7.5. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DEVERES DO TRIBUNAL:

8.1. Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à quantidade de móveis reformados em cada entrega.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **010/2010**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. **010/2010**.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº: **010/2010**

Objeto: Contratação de serviço de reforma de mobiliário em madeira em freijó, conforme detalhamento do Termo de Referência no [Anexo I](#) deste Edital.

Razão Social:					
CNPJ:			CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Fax:		E-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:		

LOTE	ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
único	1					
	2					
	3					
VALOR TOTAL						

- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Licitação nº. 010/2010

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

Ref.: Licitação nº. 010/2010

(nome da licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do responsável
Nome do responsável

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT
Ct. XXX/2010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena nº. 1.420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, e a empresa [REDACTED], com sede em [REDACTED], na [REDACTED] nº. [REDACTED], Bairro [REDACTED], inscrita no CNPJ nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) [REDACTED], Sr.(a) [REDACTED], CPF nº. [REDACTED], celebram o presente contrato, mediante processo nº. 2542/2009, licitação nº. 010/2010 – Pregão Presencial, regida pelas Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Estaduais nº. 13.994/01, nº. 14.167/02, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786/08, nº. 44.431/06 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de reforma de mobiliário em madeira freijó, conforme especificação técnica, projeto básico do edital e nos termos da proposta da **CONTRATADA** apresentada na licitação nº. 010/2010, parte integrante e inseparável deste instrumento, sendo:

- 62 (sessenta e duas) mesas de madeira para funcionário;
- 06 (seis) mesas de madeira para juiz - gabinete com 06 (seis) gavetas;
- 49 (quarenta e nove) mesas de madeira para apoio.

1.1. A forma de execução implica total e completa responsabilidade da **CONTRATADA** por todo e qualquer material e serviço empregado necessários à completa e perfeita reforma do objeto deste.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo servidor efetivo ocupante do cargo de **Coordenador de Controle do Patrimônio Mobiliário - COPAT**, da **Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP**.

2.1. O responsável pela supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções terá poderes para, além de fiscalizar a execução dos serviços, recusar os que tenham sido realizados em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;

2.2. A administração e fiscalização pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

3.1. Executar os serviços de reforma com esmero e perfeição, dentro dos padrões de desempenho e qualidade, utilizando material de qualidade e pessoal especializado.

3.2. Desmontar totalmente o móvel inclusive o gaveteiro, a fim de que seja executada a recuperação e o lixamento de todas as peças.

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá substituir toda a extensão do laminado danificado, não sendo aceito remendos ou retoques.

3.3. Revisar todo o sistema de tranca, que deverá estar em perfeito funcionamento e com 02 (duas) chaves para cada gaveteiro.

3.4. Substituir as sapatas niveladoras danificadas, completando as inexistentes e utilizando sempre o perfil “U” metálico envolvendo o rodapé, conforme o modelo do móvel padronizado.

3.5. Os móveis deverão receber acabamento de selador a verniz poliuretano, com superfícies lisas e contínuas, densidade homogênea, sem qualquer defeito ou falha na aplicação e secagem do produto.

3.6. Todas as peças utilizadas nas reformas deverão ser obrigatoriamente novas.

3.7. Recolher os bens para reforma no máximo em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do TRIBUNAL, na COPAT, situada na Avenida Pedro II nº. 2939, Bairro Carlos Prates, nesta capital, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs,

3.7.1. Agendar na COPAT, através dos telefones (31) 3419.9700 ou 3362.1303, com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, a data em que fará o **recolhimento** dos bens para a reforma, sob pena de não retirada imediata dos mesmos.

3.7.2. A CONTRATADA terá o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a reforma dos móveis, que deverão ser entregues montados na Rua Sócrates Alvim nº. 10, Bairro Camargos, nesta capital, onde o serviço será recebido, nos termos da Cláusula Sexta.

3.7.3. A CONTRATADA deverá agendar na COPAT, através dos telefones (31) 3419.9700 ou 3362.1303, as **entregas** dos bens, sob pena de não recebimento imediato dos bens no endereço indicado no subitem anterior.

3.8. Por acordo entre as partes, os bens poderão ser entregues parceladamente, observado o prazo máximo de entrega constante no subitem 3.7.1., ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade dos móveis objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1. DO TRIBUNAL:

4.1.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

4.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado.

4.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência acarretará a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste Termo.

4.1.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

4.1.5. Manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto contratado.

4.1.6. Rejeitar a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

4.1.7. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

4.1.8. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de recebimento e entrega dos móveis, desde que devidamente identificados por crachá.

4.2 DA CONTRATADA:

4.2.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

4.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como os decorrentes da prestação dos serviços, embalagem, frete/carreto, inclusive, cargas e descargas desde o recolhimento até sua entrega, seguros, taxas, impostos e outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato.

4.2.3. Responsabilizar pela entrega dos móveis de acordo com as especificações exigidas e em consonância com a proposta apresentada, dentro do prazo acordado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste termo;

4.2.4. Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.4.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, desmanchar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o **TRIBUNAL**.

4.2.6. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização por parte do **TRIBUNAL** sobre os serviços contratados e o material empregado, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

4.2.7. Informar à COPAT/TRIBUNAL a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

4.2.8. Executar os serviços por meio de empregados especializados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções,

4.2.9. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL e/ou terceiros.

4.2.10. Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

4.2.10.1. A reexecução dos serviços e a substituição de peças porventura necessárias, que estejam acobertados pela garantia, não implicarão ônus para o TRIBUNAL, e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

4.2.11. Providenciar equipamentos de proteção individual, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais;

4.2.12. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2.13. Indicar o nome do representante responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor global de R\$ (.....), conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	62	Mesa de madeira para funcionário.	R\$	R\$
02	06	Mesa de madeira para Juiz, gabinete, 06 gavetas.	R\$	R\$
03	49	Mesa de madeira para apoio.	R\$	R\$
VALOR TOTAL : R\$ ()				

5.1. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP/M (FGV) acumulada no período.

5.2. Estão incluídas nos valores acima todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, que correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.21 – Manutenção, Adaptação e Conservação de Equipamentos e Material Permanente.**

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1. O seu recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- Quantidades em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- Entrega no prazo, no local e no horário previstos.

6.1.1. O mobiliário em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a reparação da desconformidade apresentada dentro do prazo previsto.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á:

- Após verificação física que constate a integridade dos bens;
- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do contrato, especificações técnicas e termo de referência.

6.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.1 e 6.2, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da COPAT/GESUP, considerando o valor dos bens, de acordo com previsão legal.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos bens recebidos provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal na COPAT/TRIBUNAL, situada na Av. Sócrates Alvim nº. 10, Bairro Camargos, em Belo Horizonte/MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

7.1. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem **7.2** será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores do TRIBUNAL.

7.3. O TRIBUNAL se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.4. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

7.6. Somente será pago o serviço executado de acordo com as especificações que integram este Contrato.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: Será de **06 (seis) meses** o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1. O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da solicitação do TRIBUNAL

8.2. Ocorrendo a prorrogação do Contrato, o TRIBUNAL se reserva o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

11.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

12.1. Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) **Multa**, observada os seguintes limites:
 - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.
 - b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
- c) **Suspensão temporária de participar em licitações** promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994/01 e demais disposições correlatas.
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

13.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

13.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração e, caso não seja suficiente, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX